



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador Pedagógico expresso no artigo 4º, inciso III da Lei 2.265, de 23 de janeiro de 2025, que modificou a Lei Municipal nº 2.446, de 15 de dezembro de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterado o Quadro do inciso III, art. 45 da Lei 2.446 de, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG):

| DENOMINAÇÃO | CC CÓDIGO | VENCIMENTO BÁSICO CC (R\$) | FG CÓDIGO | VALOR FG(R\$) |
|----------------------------|----------------|-------------------------------|----------------|-----------------|
| Diretor de Escola | QMCC-05 | 6.578,36 | QMFG-05 | 3.798,50 |
| Vice-Diretor de Escola 40h | QMCC-04 | 5.103,90 | QMFG-04 | 3.156,50 |
| Vice-Diretor de Escola 22h | QMCC-03 | 3.062,34 | QMFG-01 | 642,00 |
| Coordenador pedagógico 22h | QMCC-03 | 3.062,34 | QMFG-02 | 1.177,00 |
| Coordenador pedagógico 40h | QMCC-06 | 5.567,89 | QMFG-06 | 2.942,50 |

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.446 de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 027/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que visa modificar a nomenclatura do padrão do cargo de coordenador pedagógico, feito pela Lei Municipal nº 2625/2025, que modificou a Lei Municipal nº 2.446/2022 que estabelece o novo plano de carreira do magistério público do município de imigrante, e institui o respectivo quadro de cargos e funções.

Gize-se que as alterações ora encaminhadas permitem que o Setor de Recursos Humanos da Municipalidade possa organizar-se de maneira mais adequada e célere.

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE